

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Danielle Sousa Melo Corrêa	Diretora da Diretoria de Média e Alta Complexidade
E-MAIL: capanema.pa.gov.br	

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar para viabilidade de Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, bem como, buscamos apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

2.1. Parâmetros Normativos Gerais para Contratações Públicas:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas, a exemplo do artigo 37, XXI, que estabelece o princípio da isonomia e a obrigatoriedade de licitação;

2.1.2. Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.1.3. Lei n. 4.320/64, normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.1.4. Lei Complementar n. 101/2000, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

2.1.5. Decreto Lei n. 4.657/1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

2.1.6. Lei Municipal Nº 6.557, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as normas específicas de licitações e contratações no município de Capanema.

2.1.7. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

2.1.8. Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, Lei nº 14.133/21).

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA necessita proceder à contratação para aquisição de oxigênio medicinal liquefeito, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, a fim de assegurar o atendimento contínuo e seguro dos usuários da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O oxigênio medicinal é insumo essencial e de uso vital em diversos procedimentos clínicos, hospitalares e de urgência, sendo imprescindível para a manutenção da vida de pacientes em situações críticas, tais como insuficiências respiratórias, complicações cardiológicas, procedimentos cirúrgicos, terapias intensivas, entre outros.

3.3. Considerando a alta demanda desses serviços e a necessidade de manter estoques regulares, torna-se indispensável a adoção de um fornecimento parcelado e imediato, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência à saúde. Além disso, a concessão gratuita dos cilindros em regime de comodato representa significativa economia e viabilidade operacional, uma vez que garante o acondicionamento e a correta utilização do oxigênio medicinal, sem onerar o Município com custos adicionais de aquisição desses recipientes.

3.4. Em relação ao consumo previsto e listados no elemento terceiro deste Documento de Formalização de Demanda (Da Descrição, Unidade e quantidade), foi feito o levantamento de **03 (três)** itens que serão necessários para fornecimento ao Centro de Especialidade Médica-CEM e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

3.5. Em relação ao quantitativo, informa-se que a quantidade de cada item foi feita mediante análise do consumo mensal estimado de cada produto, onde, quantificamos para o período de 12 (doze) meses, acrescidas de 10% para compor reserva técnica, baseada no insucesso de processos licitatórios subsequentes, entre outros.

3.6. Diante do exposto, a contratação em questão se mostra imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com o dever constitucional de assegurar o direito à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, bem como para atender às demandas emergenciais e rotineiras da rede municipal de saúde.

4. DEMONSTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação se alinha ao Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, estando prevista no Plano de Contratação Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, demonstrado nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	0703- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.0049.2.048- Manutenção do Programa de Gestão MAC 10.302.0049 2.049- Manutenção do SAMU
Elemento de Despesa	33.90.30.00 -- Material de Consumo
Sub-elemento	3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

4.2. As dotações orçamentárias acima foram informadas por meio de parecer de dotação emitido pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA. A divisão destes recursos orçamentários consta no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar-ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/21)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, por sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

5.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento de estudo da necessidade realizado pelo Corpo Técnico desta Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de qualidade do mercado.

5.3. Requisitos Internos:

5.3.1. Do prazo de entrega do objeto:

5.3.1.1. O prazo de entrega deverá ser, no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e ou Nota de Empenho.

5.3.1.2. Em casos emergenciais de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Compra e ou Nota de Empenho.

5.3.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.4. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

5.4.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Unidade/órgão solicitante, mediante a emissão de Ordem de compra e da nota de empenho devidamente assinada.

5.4.2. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no contrato e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da

contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

5.4.3. O órgão/unidade solicitante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

5.4.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o inciso II, do artigo 140 da Lei nº 14.133/21, sendo:

5.4.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.4.4.2. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Edital, Proposta de preços, contrato e nota fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado e atesto da nota fiscal.

5.4.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a contratante poderá:

5.4.5.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.4.6. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeita-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.7. Na hipótese em que este for refeito, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

5.4.8. O recebimento por parte da contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no edital, Termo de referência, proposta de preços e contrato; nem invalida qualquer reclamação que o órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da contratada.

5.4.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus a contratante.

5.5. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

5.5.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados na ordem de compra, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas

notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste documento.

5.5.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do produto e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do documento fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

5.5.3. Recebido objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

5.5.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência/contrato atribuídas ao contratante, bem como as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

5.5.5. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.5.6. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.6. Do Transporte

5.6.1. Todos os gases medicinais transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420/2004 da ANTT).

5.6.2. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

5.7. Do Abastecimento

5.7.1. O abastecimento dos gases medicinais comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases que deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme requisição do setor.

5.7.2. Os cilindros deverão ter concessão gratuita, em regime de comodato sem nenhum custo adicional à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

5.7.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pelo gestor do contrato, devendo a nota de entrega estar assinada pelo recebedor do produto.

5.7.4. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, disponibilizados pela Contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

5.7.5. o dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levado em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

5.7.6. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao contratante.

5.8. Requisitos Externos:

5.8.1. Da Habilitação:

5.8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

5.8.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital do Pregão Eletrônico.

5.8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

5.8.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.8.3.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

5.8.3.3. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA, da empresa fabricante e/ou envasadora de gases medicinais correspondente ao produto proposto pela proponente interessada, e caso não seja o fabricante, apresentar contrato de compra com o fabricante e a AFE do fabricante.

5.9. Das Obrigações da Contratada:

5.9.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato, edital e proposta de preços;

5.9.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento dos itens;

5.9.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.9.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;

5.9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido os seguintes documentos: Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.8. Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias;

5.9.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.9.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

5.9.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

5.10. Da Forma, prazo e condições de Pagamento:

5.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.10.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.10.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.10.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.10.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.10.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.11. Da Sustentabilidade:

5.11.1. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto desta licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

5.12. Da Garantia Contratual:

5.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

5.13. Da Subcontratação

5.13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de Serviço/bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

5.14. Indicação de marca e modelo

5.14.1. As licitantes deverão informar em suas propostas de preços as marcas/modelos dos itens ofertados na fase de lances e cadastrados na plataforma onde o Pregão será realizado

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, Lei nº 14.133/21)

6.1. Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base as informações dispostas no Documento de Formalização de Demanda enviado pelos Setores Requisitantes, visando atender a demanda pelo período de vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme disposto na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
			CEM	SAMU	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
01	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica de 0,6 a 1m³.	M³	104	864	968	11.616
02	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica de 2,5 a 3,5m³.	M³	576	1.920	2.496	29.952
03	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica 7 a 10m³.	M³	3000	0	3000	36000

6.2. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como Bem/serviço Comum, composto por 03 (três) itens, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, são bens padronizados, rotineiros, com especificações técnicas usuais no mercado, que não exigem uma solução técnica singular ou altamente especializada.

6.3. Natureza do Objeto:

6.3.1. O presente objeto a princípio se caracteriza como fornecimento contínuo, pois é realizada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará graves problemas administrativos, financeiros e inerentes a eficiência da prestação dos serviços essenciais.

6.4. Regime de Execução do Fornecimento/Prestação do serviço:

6.4.1. Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a todos os itens a serem fornecidos, a contratação adotará o regime de fornecimento por unitário.

6.5. Prazo de Vigência:

6.5.1. Quanto à Ata de Registro de Preços, sua vigência será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. Quanto aos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da data de sua assinatura definida pelo órgão contratante, não podendo estes ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço, podendo o último na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ser prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

6.5.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso V, Lei nº 14.133/21)

7.1. Primeiramente, ao abordar a busca por soluções e a escolha da mais apropriada, é imperativo considerar que a pesquisa dessas alternativas se concentrou na análise da abordagem mais eficiente para o fornecimento do objeto em questão. A justificativa técnica e econômica para a escolha da solução ideal deve estar centrada exclusivamente nos aspectos relacionados a esses dois conceitos: a dimensão técnica necessária para o fornecimento dos produtos e a dimensão econômica, que determinará a solução mais alinhada ao orçamento deste órgão, ambas em consonância com as necessidades apresentadas.

7.2. No entanto, é importante salientar que, devido à natureza de baixa complexidade do objeto em análise, este estudo não permite uma análise detalhada dos atributos do produto. As soluções estão restritas à modalidade de contratação do fornecimento do objeto.

7.3. Por fim, é relevante destacar que a diversidade de abordagens para o fornecimento desse tipo de objeto é limitada, e este estudo considerou apenas as formas de contratação dos itens deste ETP. A seguir, apresentamos a análise das soluções de contratação do objeto, incluindo as considerações e critérios que orientaram a escolha da opção mais viável:

7.3.1. **Solução 1:** Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

7.3.2. **Solução 2:** Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

7.3.3. **Solução 3:** Realizar a contratação por meio de Dispensa de Licitação.

7.3.4. **Solução 4:** Realizar licitação própria, por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor preço por item.

7.4. Justificativa de Escolha da Solução (Art. 18, § 1º, inciso VII, Lei nº 14.133/21)

7.4.1. Após análise das soluções de contratação do objeto, conclui-se que:

7.4.1.1. **Quanto a Solução 1:** Não Foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-SMS.

7.4.1.2. **Quanto a Solução 2:** Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

7.4.1.3. **Quanto a Solução 3:** Esta modalidade deve ser utilizada apenas em casos específicos previstos em lei, casos estes tidos como exceção e não como regra. Além disso, a estimativa de limite financeiro estipulado em lei também seria um impeditivo para a adoção desta possível solução.

7.4.1.4. **Quanto a Solução 4:** Torna-se mais viável pela ausência nas opções acima citadas. Sendo assim, a solução mais econômica e tecnicamente viável. A solução consiste na realização de procedimento licitatório próprio, por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, por sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor preço por item.

7.4.1.4.1. Deve-se ressaltar que o quantitativo pretendido pelo Departamento/ Unidade reflete sobre sua real necessidade anual para estes itens, no entanto, a SMS não possui recursos suficientes para arcar com as despesas de contratos oriundos de Pregões tradicionais, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos serviços ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.

7.4.1.4.2. Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por Sistema de Registro de Preços.

7.4.1.4.3. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo que é conveniente para Administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

7.4.1.4.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-SMS garante adquirir 50% sobre o total registrado em ATA, em observância o art. 82, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, Lei nº 14.133/21)

8.1. O preço estimado desta contratação é de **R\$ 7.817.173,44** (Sete milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo do Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei nº 14.133/21)

9.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no elemento 06 (seis) deste ETP e 03 (três) do Documento de Formalização de Demanda, constante nos autos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

9.2. Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

9.3. Assim posto, resta claro que a divisão em itens amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, Lei nº 14.133/21)

10.1. Com a efetivação da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. **Disponibilidade contínua:** Garantir a disponibilidade ininterrupta de oxigênio medicinal nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA- SMS, assegurando que pacientes que necessitem desse recurso tenham acesso imediato e adequado.

11.1.2. **Segurança e Qualidade:** Assegurar que o oxigênio medicinal fornecido atenda aos mais altos padrões de qualidade e segurança, cumprindo todas as normas e regulamentos pertinentes estabelecidos pelas autoridades de saúde.

11.1.3. **Economia de Recursos:** obter melhores condições comerciais por meio da realização de Pregão eletrônico, visando a economia de recursos públicos e a maximização dos resultados para o município.

11.1.4. **Transparência e Eficiência:** Promover a transparência e a eficiência no processo de contratação, garantindo a participação de fornecedores qualificados, a competitividade entre os licitantes e a agilidade na seleção e contratação dos serviços.

11.5. Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação de Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, são para garantir a disponibilidade, qualidade, eficiência e economia no abastecimento desse recurso vital para a saúde da população de Capanema/PA.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, Lei nº 14.133/21)

11.1. Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as contratações serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Da Fiscalização

12.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **Danielle Sousa Melo Corrêa**, inscrita no CPF 679.544.132-68, indicada como futuro Fiscal Técnico de Contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

12.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.6. Da Fiscalização Técnica

12.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, Lei nº 14.133/21)

14.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, inciso XII, Lei nº 14.133/21)

15.1. A contratação dos serviços de fornecimento de oxigênio medicinal pode ter alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao transporte e à produção do gás medicinal. Algumas medidas mitigadoras podem ser adotadas para minimizar esses impactos:

15.1.1. **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** O transporte do oxigênio medicinal pode gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se for realizado por veículos movidos a combustíveis fósseis. Para mitigar esse impacto, pode-se priorizar o uso de veículos elétricos ou a implementação de rotas mais eficientes e sustentáveis.

15.1.2. **Consumo de Energia:** A produção e o armazenamento do oxigênio medicinal podem demandar o uso de energia, que muitas vezes é gerada a partir de fontes não renováveis. Para reduzir esse impacto, é possível adotar medidas de eficiência energética, como o uso de equipamentos mais eficientes e a implementação de práticas de gestão de energia.

15.1.3. **Gestão de Resíduos:** a manipulação e o descarte de cilindros vazios e outros resíduos relacionados ao fornecimento de oxigênio medicinal podem gerar impactos ambientais. Medidas adequadas de gestão de resíduos, como a reciclagem e a reutilização dos cilindros, podem ajudar a minimizar esse impacto.

15.1.4. **Monitoramento Ambiental:** é importante realizar um monitoramento ambiental regular para avaliar os impactos da atividade de fornecimento de oxigênio medicinal no meio ambiente e implementar medidas corretivas, se necessário.

15.1.5. **Sensibilização e Educação:** Promover a sensibilização e a educação dos envolvidos na cadeia de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo fornecedores, transportadores e profissionais de saúde, sobre a importância de proteção ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.

15.2. Ao implementar essas medidas mitigadoras, a contratação dos serviços de fornecimento de oxigênio medicinal pode ser realizada de forma mais sustentável, reduzindo seus impactos ambientais e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCO

16.1. Em conformidade com o parágrafo único do art. 11 e Art. 22 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato). Nestes termos, segue em anexo deste Estudo Técnico Preliminar-ETP, o Mapa de Risco feito para contratação deste objeto.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, Lei nº 14.133/21)

17.1. Diante da evidente necessidade de Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, para fazer frente às demandas prestadas aos munícipes pela SMS, conclui-se pela total **viabilidade**, a ser contratada pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, por Sistema de Registro de Preços, com critério de menor Preço Por item.

17.2. Quanto a viabilidade, justifica-se que após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação para esta secretaria foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas na demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Capanema/PA.

Capanema /PA, 23 de julho de 2025.


Danielle Sousa Melo Corrêa
Diretoria da Média e Alta Complexidade
Diretora

De Acordo:


Rosemary Dourado Fresta
Diretoria Geral – SMS
Portaria nº 121/2025


Jair da Silva Neves
Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA-SMS
Decreto nº 002/2025

PLANILHA DE DIVISÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade: 0703 – Fundo Municipal de Saúde						
Projeto/Atividade: 10.302.0049.2.048 – Manutenção do Programa de Gestão MAC						
Projeto/Atividade: 10.302.0049.2049 – Manutenção do SAMU						
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo						
Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
			CEM	SAMU	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
			2048	2049		
01	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica de 0,6 a 1m³.	M³	104	864	968	11.616
02	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica de 2,5 a 3,5m³.	M³	576	1.920	2.496	29.952
03	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica 7 a 10m³.	M³	3000	0	3000	36000

Capanema /PA, 23 de julho de 2025.

Danielle Sousa Melo Corrêa

Diretoria da Média e Alta Complexidade
Diretora

De Acordo:

Rosemary Dourado Frota

Diretoria Geral – SMS
Portaria nº 121/2025

Jair da Silva Neves

Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA-SMS
Decreto nº 002/2025